

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992  
LEI COMPLEMENTAR Nº 711 DE 24 DE ABRIL DE 2013  
LEI 3.343 DE 1º DE ABRIL DE 2014



Tabela Criada Gerencia de Supervisão e Pagamento, conforme informações coletada no site <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/livros/Default.aspx>, Lei Complementar nº 711, de 24 de Abril de 2013 e Lei Complementar 3.343 de 1º de Abril de 2014.

Servidor: Marcus Cesar Pereira

GRUPO I

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - TÉCNICO EM LICITAÇÃO

Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preços.

	REFERÊNCIA			
	A	B	C	D
1º	R\$ 4.446,54	R\$ 4.535,47	R\$ 4.626,18	R\$ 4.718,70
2º	R\$ 4.813,08	R\$ 4.909,34	R\$ 5.007,52	R\$ 5.107,68
3º	R\$ 5.209,83	R\$ 5.314,03	R\$ 5.420,31	R\$ 5.528,71
Especial	R\$ 5.639,29	R\$ 5.752,08	R\$ 5.867,11	R\$ 5.984,46

GRUPO II

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - ÁREA ADMINISTRATIVA

Administrador, Analista de Sistema de Informática, Analista de Suporte em Tecnologia da Informática, Contador, Economista,

Classe	REFERÊNCIA			
	A	B	C	D
1º	R\$ 1.588,05	R\$ 1.635,69	R\$ 1.684,76	R\$ 1.735,21
2º	R\$ 1.787,36	R\$ 1.840,98	R\$ 1.896,22	R\$ 1.953,10
3º	R\$ 2.011,70	R\$ 2.072,05	R\$ 2.134,20	R\$ 2.198,23
Especial	R\$ 2.264,18	R\$ 2.332,10	R\$ 2.402,06	R\$ 2.474,13

GRUPO III

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

Agente Administrativo

Classe	REFERÊNCIA			
	A	B	C	D
1º	R\$ 952,83	R\$ 981,41	R\$ 1.010,86	R\$ 1.041,18
2º	R\$ 1.072,42	R\$ 1.104,59	R\$ 1.137,73	R\$ 1.171,86
3º	R\$ 1.207,01	R\$ 1.243,23	R\$ 1.280,52	R\$ 1.318,94
Especial	R\$ 1.358,50	R\$ 1.399,26	R\$ 1.441,24	R\$ 1.484,48

GRUPO IV

GRUPO IV - GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Motorista

Classe	REFERÊNCIA			
	A	B	C	D
1º	R\$ 926,36	R\$ 958,79	R\$ 992,35	R\$ 1.027,09
2º	R\$ 1.063,03	R\$ 1.100,23	R\$ 1.138,74	R\$ 1.178,60
3º	R\$ 1.219,84	R\$ 1.262,54	R\$ 1.306,73	R\$ 1.352,47
Especial	R\$ 1.399,80	R\$ 1.448,80	R\$ 1.499,51	R\$ 1.551,99

LEI COMPLEMENTAR N. 711 , DE 24 DE ABRIL DE 2013.

SEÇÃO II  
DAS VANTAGENS

Art. 20. Além do vencimento básico, o servidor fará jus às seguintes vantagens:

I - Auxílio Transporte; ( Lei Complementar 68/92)

[...]

IV - Auxílio Saúde; ( Lei Complementar 2497 de 10 de Junho de 2011, Art. 1º. I- Auxílio Saúde Direto, valor **R\$ 50,00** (cinquenta reais) ou II Auxílio Condicionado mediante ressarcimento, valor **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais).

V - Gratificação de Atividade Licitatória.

Parágrafo único. Gratificação de Atividade Licitatória - GAL será devida aos ocupantes do cargo da categoria de Técnico em Licitações, calculado sobre o valor do vencimentos do cargo, definido no Anexo II, de até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor consoante à Primeira Classe e à Primeira Referência, conforme critérios definidos em regulamento próprio.

[...]

Art. 23. A **Gratificação de Atividade Licitatória** - GAL, prevista no artigo 20, inciso VII, desta Lei Complementar, será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo Estadual. ( Decreto Lei nº 20.534 de 4 de Fevereiro de 2015), ( Decreto nº 26.237 de 19 de julho de 2021).